

Negativação com AR no estado do Amazonas

Prezado Cliente,

Informamos que a lei nº339/2016 foi promulgada em 25 de Maio de 2016, determinando que as negativações de consumidores do Estado de Amazonas somente serão efetivadas quando da sua comunicação prévia, comprovada pela assinatura do aviso de recebimento (AR).

Portanto, a Serasa Experian, em cumprimento à lei, passará a efetuar a comunicação aos consumidores do Estado de Amazonas através da modalidade de correspondência FAC registrada com AR. Esta modalidade de correspondência possui um valor de postagem superior à modalidade FAC Simples (utilizada no processo de negativação sem a necessidade de AR), o que implicará na elevação dos valores dos comunicados enviados em virtude da solicitação de inclusão de dívidas em nossa base de dados.

As anotações cujas datas de disponibilização forem iguais ou superiores a 25 de Maio de 2016 não serão disponibilizadas ao mercado. Para que as negativações ocorram, será necessário o envio de comunicado com aviso de recebimento (AR) e que o mesmo retorne assinado.